

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Atos****ATO N° 104, DE 29.03.2016**

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos de protocolo n° 2128/2016,

RESOLVE

Art. 1º. O § 2º do artigo 7º do Ato PRE/TRE-ES n° 280/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os valores a que se refere o Anexo I serão reajustados anualmente com base no aumento do orçamento disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, considerando a variação entre os valores per capita utilizados na liberação orçamentária de um ano para o outro. Alternativamente, o reajuste poderá ser concedido com base no índice e percentual autorizados pela Agência Nacional de Saúde.

Art. 2º. O anexo I do Ato PRE/TRE-ES n° 280/2008 passa a vigorar com os seguintes valores, com efeitos a partir de 01/01/2016:

FAIXAS ETÁRIAS	Participação do TRE "per capita"
00 a 18	R\$ 141,96
19 a 23	R\$ 188,22
24 a 28	R\$ 215,85
29 a 33	R\$ 256,46
34 a 38	R\$ 263,11
39 a 43	R\$ 304,54
44 a 48	R\$ 329,31
49 a 53	R\$ 386,19
54 a 58	R\$ 435,77
> = 59	R\$ 763,87

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE DO TRE-ES

Editais**Editais****EDITAL DE CITAÇÃO N° 60 / 2016 ***

PROCESSO PC N° 61-39.2014.6.08.0000 – CLASSE 25 – VITÓRIA/ES.

De ordem da Excelentíssima Senhora Relatora dos autos em epígrafe, que trata de PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – ANO 2013, C I T O o Diretório Regional do Democratas – DEM/ES, bem como o seu Presidente Regional, Sr. Rodney Rocha Miranda, através de seus advogados, Dr. Alexandro Carlos Christo da Silva (OAB/ES n° 11.557) e Outro, do r. despacho de fls. 202, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam defesa e requeiram, sob pena de preclusão, as provas que pretendem produzir, especificando-as e demonstrando sua relevância para o processo, nos termos do artigo 38, da Resolução TSE n° 23.464/2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,